



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Sancionado em 27/10/89
J. Toyama

DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal

LEI Nº 372 DE 10 DE OUTUBRO DE 1989.

"Denomina Logradouro Público e dá outras Providências!"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART.1º:- Fica o Logradouro Público denominado "popularmente de "Bairro Jabuti" na região do Banco Safra, na zona Rural deste Município com a seguinte denominação:

"Agrovila Nova Canaã do Leste"

ART.2º:- O Logradouro Público denominado por é esta Lei de "Agrovila Nova Canaã do Leste", servirá de localização futura para construção de residências dos moradores daquela região.

ART.3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º:- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Nova Xavantina 16 de outubro de 1989

J. Toyama
DR. OSWALDO TAKASHI TOYAMA
Prefeito Municipal